



PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS

1- INTRODUÇÃO

1.1- A Prefeitura Municipal de Valença, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, sito na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, em Valença, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo **menor preço por item**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº258, de 05 de dezembro de 2008, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, Lei Complementar 123/2006 e 147/14 e suas alterações sob as seguintes cláusulas e condições:

1.2- Os envelopes contendo os documentos para habilitação, bem como a proposta comercial, deverão ser entregues até **às 10:00 hs (dez horas) do dia 29 de abril de 2020**, no local indicado no subitem 1.1.

1.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresse da Prefeitura Municipal de Valença-RJ.

1.4- A Secretaria Municipal de Saude Valença-RJ doravante será designada simplesmente Secretaria de Saude.

1.5- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

1.5.1- Anexo I - Especificações - Quantidades - Local, prazo e condições de entrega - Valor limite máximo estabelecido (Termo de Referência).

1.5.2- Anexo II - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

1.5.3- Anexo III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.5.4- Anexo IV - Modelo de Credenciamento.

1.5.5- Anexo V - Modelo de Declaração de ME/EPP/MEI.

1.5.6- Anexo VI - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

1.5.7- Anexo VII - Modelo de Proposta Comercial.

1.5.8 - Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços

1.5.9- Anexo IX Minuta do Contrato



CLAUSULA 1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1- O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E PACIENTES HIPOSSUFICIENTES**, conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços (Anexo VIII) e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades do(s) insumo(s)medico(s) hospitalar(es) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde/FMS.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA 2- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1- A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Funcional Programática n.ºs 03.01.10.303.0028.2.212.3.3.90.91.00.00.00

CLÁUSULA 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Somente poderão participar deste Pregão as empresas que:

3.1.1- Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social.

3.1.2- Comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste Edital.

3.2- *A participação nos itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61 62, 63 64, 65 e 66 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), itens exclusivos, cujo valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.*



3.3- A participação nos itens 03, 58 e 60 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota reservada, será restrita as Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme instituído no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4- A participação nos itens 02, 57 e 59 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), cota principal – livre concorrência, será aberta a todas as empresas interessadas.

3.5- A cota reservada não impede a participação e contratação das Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI na cota principal, porém se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado.

3.6- Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

3.7- Não serão admitidas a esta licitação empresas que estiverem em regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no país; empresas suspensas de contratar com esta Prefeitura ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

3.8- Não será permitida a participação nesta licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.9- Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico, sejam servidores ou empregados do Município de Valença-RJ, abrangendo os de âmbito da Administração Direta e Indireta ou que o tenham sido nos últimos 120 (cento e vinte) dias anteriores à data desta licitação.

3.10- O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Valença-RJ (www.valenca.rj.gov.br). O Edital poderá, também, ser solicitado pelo [e-mail: comprassms@yahoo.com.br](mailto:comprassms@yahoo.com.br). O Edital poderá, ainda, ser retirado na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo Municipal (Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença-RJ), mediante a entrega de 01 (um) pacote de papel A4 com 500 folhas e apresentação de carimbo da empresa com CNPJ.

CLÁUSULA 4- DO CREDENCIAMENTO

4.1- No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, conforme abaixo:



4.1.1- Se a empresa se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto a administração e gerência da sociedade, apresentar qualquer documento oficial de identificação que contenha fotografia, bem como o Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.2- Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação que contenha fotografia;
- b) Instrumento público ou particular de procuração ou carta de credenciamento, com poderes específicos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse a ser apresentado, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado.

4.1.3- Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro em original, através de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realiza a licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, no início da sessão, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

4.1.3.1- Os documentos relativos ao Credenciamento poderão, também, ser autenticados por servidor da unidade que realiza a licitação, no início da sessão, mediante apresentação dos originais.

4.2- Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. A ausência dos documentos relativos ao credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante do licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

4.3- Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

4.4- É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

CLÁUSULA 5- DAS DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1- As declarações de Inexistência de Fato Impeditivo e de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação deverão ser apresentadas em separado dos envelopes de documentação e proposta, de acordo com os modelos constantes dos Anexos II e III, respectivamente, do presente Edital, datilografadas/impressas em papel timbrado da empresa, contendo carimbo de CNPJ e assinatura do representante legal da empresa, devidamente identificado.



CLÁUSULA 6- DO VALOR LIMITE (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇO)

6.1- O valor limite máximo estabelecido por item, com base na estimativa de custo feita pela Administração, será o fixado no Anexo I do presente Edital.

6.2- Será desclassificada a proposta de valor superior ao mencionado no subitem anterior.

CLÁUSULA 7- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- O licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando na parte externa a razão social e os seguintes dizeres:

7.1.1- No envelope contendo a Proposta Comercial:

***ENVELOPE “A”
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020***

7.1.2- No envelope contendo a Documentação:

***ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020***

7.2- Após a hora estabelecida na Introdução deste Edital como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta comercial dos licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitido a sua troca.

7.3- No caso excepcional de a sessão do Pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

7.4- Todos os documentos de habilitação apresentados pelos licitantes deverão observar a sequência do Edital. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação do licitante.

CLÁUSULA 8 – DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - O licitante apresentará sua proposta, conforme Anexo VII do Edital, em papel timbrado, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:



a) Indicação do preço unitário e total de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 13 e 14, respectivamente;

b) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

8.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

8.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos.

8.4 - Não serão aceitos preços cotados com mais de 02 (duas) casas decimais.

8.5 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

CLÁUSULA 9- DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

9.1- No dia, hora e local designados na Introdução deste Edital, na presença das empresas licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá os seguintes documentos:

- a) Documentos relativos ao credenciamento (conforme item 5 do presente Edital) – **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- b) Declarações de inexistência de fato impeditivo e de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (conforme item 6 do presente Edital) - **fora dos envelopes proposta e documentação;**
- c) Declaração de ME/EPP/MEI (**como condição para participação nos itens exclusivos e na cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual deverá apresentar, **fora dos envelopes**, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49), conforme **modelo constante do Anexo V**.

c.1.) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar também o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.



d) Envelopes “A” e “B” contendo, respectivamente, a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, a serem apresentados na forma anteriormente definida.

9.2- O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio.

9.3- Declarada a abertura da Sessão Pública pelo Pregoeiro, em nenhuma hipótese serão admitidos novos proponentes.

9.4- As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes sem a participação na fase de lances, deverão encaminhar as declarações de que trata a letra "b" do subitem 9.1 do presente Edital, em envelopes separados da documentação e proposta, para que se promovam as devidas verificações quanto aos citados documentos. A não apresentação das declarações em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame. No caso de ME/EPP/MEI, encaminhar também a declaração de que trata a letra “c” do citado subitem 9.1.

9.5- Em seguida serão abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

9.5.1- Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.6- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço por item**, observados o prazo máximo de fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital e em seus Anexos.

9.7- Serão selecionados pelo Pregoeiro para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) a de menor preço.

9.7.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 9.7, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), além daquela que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita, sendo que, no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.8- Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.8.1- O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



9.10- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.11- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.12- É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

9.13- Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.14- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

9.15- Somente será efetivada a competição, relativamente a oferta de lances verbais, com as empresas licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

9.16- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes selecionadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.17- Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.18- Nos itens de participação aberta, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME/EPP/MEI e houver proposta apresentada por ME/EPP/MEI até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no artigo 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9.18.1- Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.18.1.1- A ME/EPP/MEI mais bem classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da etapa de lances, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

9.18.1.2- Não sendo apresentada uma proposta pela ME/EPP/MEI mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido neste Edital, serão convocadas as demais ME/EPP/MEI remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.18.1.3- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP/MEI que se encontrem no limite estabelecido será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



9.18.1.4- Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta melhor classificada na etapa de lances.

9.19- O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em Ata.

9.20- Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade, vedada a aceitação de propostas, cujo preço unitário do item seja superior ao estimado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

9.21- Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 11 deste Edital.

9.22- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer.

9.23- Caso o licitante classificado em primeiro lugar desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo o objeto do certame a ele adjudicado quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos.

9.24- O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada da Nota de Empenho pela adjudicatária, devendo os referidos licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

9.25- Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes. A recusa do licitante em assinar a Ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em Ata.

CLÁUSULA 10- DA HABILITAÇÃO

10.1- Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, o licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos:

10.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária.
- b) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples.



- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração.

c.1) caso os responsáveis não constem no Contrato Social, documento que indique a responsabilidade pela administração.

- d) Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas.

- e) Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Obs.: A apresentação dos documentos acima mencionados, devidamente autenticados no credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no Envelope “B” (Habilitação).

10.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas de “a” a “d”, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei nº 8.212/91.
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos.
- c.1) As Certidões da Dívida Ativa, no caso de empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, deverão ser as expedidas pela Procuradoria Geral do Estado (PGE).
- c.2.) Para as empresas não sediadas no Estado do Rio de Janeiro, o documento emitido pela Fazenda Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos), do domicílio ou sede da empresa licitante.
- e) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.



Obs.: As "certidões negativas" poderão ser substituídas por "certidões positivas com efeito de negativas" ou outra(s) equivalente(s) na forma da lei.

10.1.3- REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Lei 12.440, de 07/07/11, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei.

OBS:

- A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI somente será exigida no caso de virem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
- As ME/EPP/MEI deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 deste Edital (regularidade fiscal e trabalhista), mesmo que apresentem alguma restrição.
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Edital, será assegurado à ME/EPP/MEI adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

10.1.4- DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os licitantes deverão declarar que não empregam menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. A declaração deverá ser prestada nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.1.4.1- Documentação relativos a qualificação técnica:

10.1.4.1 – Comprovação através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de que atua no ramo de atividade do fornecimento do objeto desta licitação e de que cumpriu, ou vem cumprindo, integralmente e de modo satisfatório Contrato anteriormente mantido com o emitente do atestado;



10.1.4.1.1. O atestado deverá ser apresentado com o reconhecimento da firma de quem o emitir.

10.1.5- O CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante), emitido pela Prefeitura Municipal de Valença - RJ, poderá ser apresentado, opcionalmente, através de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou servidor da unidade que realiza a licitação em substituição aos documentos constantes do mesmo, desde que estejam com a validade vigente.

10.1.6- Para que o CRCL (Certificado de Registro Cadastral de Licitante) possa ser apresentado em substituição aos documentos de habilitação, conforme previsto no subitem anterior é necessário que o mesmo esteja atualizado, entendendo-se como tal aquele que se encontre em vigor na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.7- Todos os documentos comprobatórios exigidos para a habilitação deverão ter validade na data estabelecida na introdução deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos dos licitantes.

10.1.8- Os documentos exigidos para esta licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração que realiza a licitação, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão do próprio licitante deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado do mesmo, registrar o número desta licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto formalmente estabelecido, devidamente identificado.

10.1.9- A autenticação dos documentos de habilitação do(s) licitante(s) vencedor(es) poderá, também, ser realizada por servidor da unidade que realiza a licitação, mediante a apresentação dos originais, após o julgamento da habilitação.

10.1.10- Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas.

10.1.11- Os documentos originais que forem incluídos no envelope de documentação farão parte integrante do Processo Administrativo, não estando sujeitos a devolução.

10.1.12- As empresas ficam obrigadas a comunicar a Secretaria de Saúde qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados.

10.1.13- Os documentos que não contenham prazo de validade especificado em seu corpo, em lei ou neste Edital, só serão considerados válidos se expedidos, no máximo, até 90 (noventa) dias anteriores a data prevista na introdução deste Edital para entrega dos envelopes de documentação e proposta.

CLÁUSULA 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabe recurso administrativo de acordo com o estabelecido no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.



11.2- Ao final da sessão, e declarado pelo Pregoeiro o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo a autoridade competente para a homologação.

11.4- Interposto o recurso, o Pregoeiro o encaminhará devidamente informado, a autoridade superior.

11.4.1- A autoridade superior de que trata este Edital é o Exma. Sra. Secretaria Municipal de Saude

11.5- Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Centro Administrativo Municipal – Sede da Prefeitura, no endereço mencionado na introdução deste Edital.

11.6- Os recursos e as contrarrazões deverão ser entregues na sala de licitações, no endereço mencionado na introdução deste Edital, no horário de 09:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta feira, exceto feriados no Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais, em 02 (duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

11.6.1- Os recursos e as contrarrazões encaminhados por e-mail (smscompras@yahoo.com.br), serão analisados somente para fins de agilização, porém os mesmos só serão conhecidos após a juntada dos originais, observando-se o prazo recursal.

11.7- Os recursos e as contrarrazões deverão ser subscritos pelo representante legal do licitante, devidamente comprovado.

11.8- Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões apresentados fora do local previsto no subitem 11.6 deste Edital e/ou intempestivos.

11.9- O recurso terá efeito suspensivo.

11.10- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11-A não apresentação das razões escritas acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões orais lavradas em ata.

CLÁUSULA 12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1- A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos a autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.



12.2- Caso não haja interesse recursal manifestado na Sessão, o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

CLÁUSULA 13 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedores (es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação.

13.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS.

13.2.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da(s) licitante(s).

13.2.2 - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

13.3 - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença pelo prazo de 12 (doze) meses.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.5 – Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Secretaria Municipal de Saúde/FMS, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 14 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1- Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

14.2 – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2(dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 15 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS



15.1 -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA 16 – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(S)

16.1 – O fornecimento do(s) insumo(s) medico(s) hospitalar(es) será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

16.2 – O(s) insumo(s) medico(s) hospitalar(es) deverá(ão) ser entregues(s) de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde/FMS, no prazo de 10(dez) dias a partir do recebimento da nota de empenho.

16.3 – O fornecimento do(s) insumo(s) medico(s) hospitalar(es) objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA 17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1- DA CONTRATANTE

17.1.1- A Contratante obriga-se a:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas e documentos de controle da Contratante a efetiva entrega do objeto desta licitação, dentro do prazo estabelecido no Edital;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada, aplicando as sanções cabíveis, sempre que necessário; através do fiscal e fiscal substituto
- c) Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- d) Efetuar o pagamento a Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Edital;
- e) Prestar a Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do Contrato.

17.2- DA CONTRATADA

17.2.1- A Contratada será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto desta licitação, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento da Contratante.



17.2.2- A Contratada é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como as demais legislações aplicáveis.

17.2.3- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.2.4- Caberá ainda a Contratada:

- a) Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga e descarga;
- b) Responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) Responder exclusiva e integralmente, perante a Contratante pelo fornecimento do objeto do Contrato nas condições pactuadas;
- d) Substituir, as suas expensas e responsabilidade, do(s) leite(s) e suplemento(s) nutricional(ais) que apresentar qualquer tipo de problema, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após a comunicação do Contratante;
- e) Aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação para o objeto definido neste Edital;
- f) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, salvo motivo justo aceito pela Contratante;
- h) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto desta licitação.

17.2.5- Os deveres e obrigações da Contratada serão suspensos se o fornecimento for obstado por motivo de greve, sabotagem, rebelião e/ou enchente, comprovadamente imprevisíveis e alheios ao controle da mesma, devendo nesses casos o evento motivador da paralisação do fornecimento ser comunicado formalmente ao Fundo Municipal de Saúde, em 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência.

CLÁUSULA 18 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1- A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.



18.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.934.211/0001-18

18.3- A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento a empresa adjudicatária de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.

18.4- Deverá constar no documento fiscal o número deste Pregão e o número da Nota de Empenho.

18.5- O setor requisitante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

18.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

18.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a adjudicatária para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

18.8- A Secretaria de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela adjudicatária.

18.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

18.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome do proponente vencedor do certame, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e respectivos Anexos.

18.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.13- A multa e a compensação financeira previstas neste item serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.



18.14- Caso a Secretaria de Saúde efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto no subitem 16.3, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA 19 – DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

19.1- A Comissão de Licitações/FMS prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda à sexta-feira, das 8:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:30 horas, na Rua Dr. Figueiredo, nº 320, 1º Piso, Centro, Valença – RJ ou pelo tel (24) 2452-1474, exceto nos feriados do Município de Valença-RJ, Estaduais e Nacionais. Os esclarecimentos e informações sobre o presente Edital poderão ser solicitados até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento dos envelopes documentação e proposta comercial.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2- A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, desclassificar licitantes por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Secretaria de Saúde tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, que desabone a sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa e outras relacionadas à documentação apresentada na fase de habilitação desta licitação.

20.3- A critério da Secretaria de Saúde a data desta licitação poderá ser transferida. O objeto da presente licitação poderá, a critério exclusivo da Secretaria de Saúde ser contratado no todo ou em parte, sem que caiba a quem quer que seja o direito a qualquer reclamação ou indenização, desde que ocorra algum fato onde seja manifestamente caracterizada esta necessidade devido à ocorrência de interesse público que justifique tal conduta.

20.4- Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade na aplicação da legislação pertinente, devendo protocolar o pedido na Comissão de Licitações/FMS (endereço mencionado na introdução deste Edital), até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização do Pregão.

20.5- Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

20.6- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir do seu recebimento.



20.7- As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações obrigarão a todos os licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do Edital, via telefax, telegrama, e-mail ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

20.8- A Secretaria de Saúde poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8.1- Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Boletim Oficial do Município e disponibilizada no Site Oficial do Município.

20.9- É facultado ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste Edital e seus Anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que devesse constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.10- Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da Prefeitura.

20.11- Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica.

20.12- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na Sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.13- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observando que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura.

20.14- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Secretaria de Saúde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.15- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.16- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

20.17- Os casos omissos ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações/FMS, observando o que dispõe sobre a matéria a legislação em vigor.



20.18- A Secretaria de Saúde não aceitará reclamações futuras, oriundas da má interpretação deste Edital ou entendimentos equivocados.

20.19- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.20- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua inteira aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis.

20.21- O Foro da Cidade de Valença – RJ será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer dúvidas relativas à presente licitação, com exclusão de qualquer outro.

Valença – RJ, 03 de abril de 2020

SORAIA FURTADO DA GRAÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS

Termo de Referência

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	120.000	UNID	LANCETA Especificação: Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora. Calibre: 28G Profundidade: 1,5mm	0,48	57.600,00	
2	300.000	UNID	TIRAS Especificações: Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia. • Intervalo de medicação entre 10 e 600mg/dl; • Volume máximo de amostra sanguínea de até 02 microlitros; • Tempo de resultado de teste de no máximo 10 segundos; Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras	0,74	222.000,00	
3	100.000	UNID	TIRAS Especificações: Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia. • Intervalo de	0,74	74.000,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			medicação entre 10 e 600mg/dl; • Volume máximo de amostra sanguínea de até 02 microlitros; • Tempo de resultado de teste de no máximo 10 segundos; Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras			
4	30.000	UNID	SERINGA 01 ML Especificação: Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 3,8	0,69	20.700,00	
5	20.000	UNID	SERINGA 50UI (0,5)ml Especificação: Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8x0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, idelével, precisa e vicível em 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento po 0,30mm de diâmetro (30g 5/16”) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcio, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	2,33	46.600,00	
6	20.000	UNID	SERINGA 30UI (0,3ml) Especificação: Seringa de insulina 30UI AGULHA 6x0,25mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30UI, com escalada externa gravada, indelével, precisa e visível de ½ em ½ unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.	2,60	52.000,00	
7	800	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Especificações: Cloridrato de lidocaína 2% geleia esterio tb 30 gramas.	4,54	3.632,00	
8	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº10 Especificação: Sonda uretral polivinil estéril nº10	0,79	4.740,00	
9	240	UNID	SONDA 100% SILICONE Especificação: Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicnone	7,21	1.730,40	
10	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº12 Especificação: Sonda uretral polivinil estéril nº12	0,83	4.980,00	
11	12.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação:Atadura de crepon 20cm x 4,5m 13 fios/cm2	1,14	13.680,00	
12	3.000	UNID	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA Devem ser realizados oito	1,90	5.700,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			medições/dia de glicemia capilar Necessidade mensal: 250 tiras			
13	500	UNID	iodo povidona topico Especificação: Iodo povidona tópico frasco 100 ml	3,75	1.875,00	
14	144	FRASCO	CLOREXIDINA Especificação: Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.	41,48	5.973,12	
15	108	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos capríco, caprílico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Apresentação: Frasco 200 ml.	6,52	704,16	
16	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Especificação: Solução fisiológica de cloreto de sódio 09% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.	4,01	20.050,00	
17	4.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRALDA NOTURNA G Especificação: Fralda Geriátrica Big Fral Noturna Tamanho G *Mandado Judicial	1,53	6.120,00	
18	300	PCTE	FRALDA GERIÁTRICA MATURI M Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno. Pacotes c/ 10 unidades Camada externa com toque macio	13,99	4.197,00	
19	4.000		FRALDA GERIÁTRICA MATURI EG Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho EG	2,45	9.800,00	
20	16.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G Especificação: Fralda Geriátrica tamanho G	1,65	26.400,00	
21	16.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA EG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho EG	1,57	25.120,00	
22	10.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M	1,56	15.600,00	
23	8.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA P Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P	1,21	9.680,00	
24	60	UNID	COLCHÃO Especificação: Colchão Caixa de Ovo	83,57	5.014,20	
25	500	UNID	BOLSA COLETORA Especificação: Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml	4,56	2.280,00	
26	300	UNID	GAZE ROLO QUEIJO Especificação: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91	69,29	20.787,00	
27	20.000	UNID	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Especificações: Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades	0,65	13.000,00	
28	400	UNID	SONDA URETRAL Nº08 Especificações: Sonda uretral polivinil estéril nº08	0,80	320,00	
29	1.000	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº14 Especificação:	1,24	1.240,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			Sonda gástrica em PVC nº14			
30	200	ROLO	ALGODÃO ROLO Especificação: Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs	13,99	2.798,00	
31	600	ROLO	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção	8,13	4.878,00	
32	300	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº7-0 Especificação: Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.	1,34	402,00	
33	600	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº7-5 Especificação: Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par	1,35	810,00	
34	600	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº12 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº12	1,15	690,00	
35	600	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº16 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº16	1,27	762,00	
36	200	UNID	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA Especificação: Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, um medindo 37cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.	6,43	1.286,00	
37	1.000	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Especificação: Sonda Aspiração Traqueal em Policloreto de vinha (PVC) tamanho 6.	0,79	790,00	
38	800	PARES	LUVA PROCEDIMENTO M Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem	22,97	18.376,00	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas			
39	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 24 Especificação: Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke Tamanho- 24 French e Stoma Lenght 3.0cm	2.700,00	27.000,00	
40	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 18 Especificação: Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke tamanho 18 Frech e Stoma lenght 1.5cm	2.889,00	28.890,00	
41	1.200	UNID	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE Especificação: Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção	5,25	6.300,00	
42	400	UNID	FITA ADESIVA CREPE Especificação: Fita adesiva crepe 19 x 50 m	4,07	1.628,00	
43	300	UNID	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE NÃO ESTERIL Especificação: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorvação, 100% algodão, não estéril pct 500 unidades	18,22	5.466,00	
44	432	FRASCO	ÁLCOOL 70% Especificação: Álcool 70% 01 litro	7,09	3.062,88	
45	600	UNID	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP Especificação: Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos no ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998	1,20	720,00	
46	250	UNID	SONDA FOLEY Nº16 Especificação: Sonda Foley nº16	4,41	1.102,50	
47	30	UNID	SONDA NASOENTERAL Especificação: Sonda para nutrição enteral poliuretano 12SR	12,62	378,60	
48	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO P Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas	24,00	12.000,00	
49	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO G Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.	23,70	11.850,00	
	90	UNID	CATETER MEDTRONIC Especificação:	814,31	73.287,90	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397			
50	30	UNID	CATETER MEDTRONIC Especificação: Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397	814,31	24.429,30	
51	120	UNID	RESERVATÓRIO MEDTRONIC Especificação: Reservatório Medtronic Minimed MMT 332ª, com 3L	153,75	18.450,00	
52	48	UNID	PILHAS Especificação: Pilha palito AAA	3,65	175,20	
	45	UNID	SENSOR MEDTRONIC Especificação: Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A	1.578,51	71.032,95	
53	15	UNID	SENSOR MEDTRONIC Especificação: Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A	1.578,51	23.677,65	
54	200	UNID	SERINGA 10 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	0,39	78,00	
55	400	UNID	SERINGA 20 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.	0,56	224,00	
56	80	UNID	Aparelho de monitoramento de glicose SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	468,00	37.440,00	
57	187	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE		87.516,00	
				468,00		
58	63	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE	468,00	29.484,00	
59	108	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades	804,65	86.902,20	
60	36	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK	804,65	28.967,40	



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades			
61	72	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias. Necessidade média mensal: 06 unidades	556,60	40.075,20	
62	4	KIT	ACCU-CHEK SPRIT- PACOTE DE SERVIÇOS Bateria, tampa de bateria, chave de bateria e adaptador. Apresentações em kit com 4 pilhas, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria e 2 adaptadores. Necessidade média mensal: 01 pilha, 1 tampa de bateria e 1 adaptador OBS: o kit completo atende o paciente por cerca de 4 meses.	223,85	895,40	
63	3.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRAL NOTURNA P Especificação: Fralda Geriátrica Big Fral noturna tamanho P	1,35	4.050,00	
64	3.000	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos. Frasco de 300 ml	2,06	6.180,00	
65	1.500	UNID	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERELIZADO Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização, cor AZUL (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico	21,60	32.400,00	
66	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 16 - Botton para gastrostomia para alimentação enteral tipo mic- key tamanho 16 french e Stoma lenght 4,0cm	2.889,00	28.890,00	
			TOTAL		1.398.868,06	



Obs.1:

- Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

Obs.2:

- ✓ *Itens 02, 57 e 59 - cota principal (livre concorrência);*
 - ✓ *Itens 03, 58 e 60 - cota reservada (ME-EPP-MEI);*
 - ✓ *Itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 - itens exclusivos (ME-EPP-MEI).*
- a) Conforme o disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações foi reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação de ME-EPP-MEI, o que gerou o item 02 do quadro acima.
- b) Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal (livre concorrência) ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- c) Será dada prioridade para a aquisição dos insumo(s) médico(s) hospitalar(es) que integram os itens relativos à cota reservada, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- d) Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal (livre concorrência), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Obs.3:

- A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dom Rodolfo Pena, nº 156, Bairro de Fatima, Valença-RJ, no horário de 09:00 às 16:00 horas (tele: 24 – 2452-1386), por conta e risco da adjudicatária, sem nenhum ônus para a municipalidade.
- O prazo para entrega dos insumo(s) médico(s) hospitalar(es) será de, no máximo, 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- Todos os produtos entregues deverão observar rigorosamente as marcas apresentadas por ocasião da proposta.

Soraia Furtado da Graça
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____(____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

**ANEXO III
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE N° 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 24482/2019/FMS**

Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos e condições de habilitação exigidos no Edital da supracitada licitação.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

**ANEXO IV
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS**

Modelo de Credenciamento

CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, CREDENCIA _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e CPF nº _____, a representar esta empresa na licitação supramencionada, outorgando-lhe poderes para prestar esclarecimentos, formular lances verbais, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência destes e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.



**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS**

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do signatário

**ANEXO V
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS
Modelo de Declaração de ME / EPP / MEI**

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (_____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() Microempreendedor Individual (MEI), conforme artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

() Microempresa (ME), conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

() Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante

Obs.: Assinalar com um “x” a condição da empresa.



ANEXO VI
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS
Modelo de Declaração de que não emprega menores

DECLARAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2020

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ (____) e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(assinalar a ressalva acima, em caso afirmativo)

_____ - _____, _____ de _____ de 2020

Assinatura do representante legal
Nome e cargo do declarante



ANEXO VII
PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS
Modelo de Proposta Comercial

À Prefeitura Municipal de Valença – RJ
Rua Dr. Figueiredo, nº 320, Centro, Valença – RJ

Ref. Pregão (Presencial) p/ Registro de Preços nº 004/2020

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	120.000	UNID	LANCETA Especificação: Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora. Calibre: 28G Profundidade: 1,5mm			
2	300.000	UNID	TIRAS Especificações: Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia. • Intervalo de medicação entre 10 e 600mg/dl; • Volume máximo de amostra sanguínea de até 02 microlitros; • Tempo de resultado de teste de no máximo 10 segundos; Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras			
3	100.000	UNID	TIRAS Especificações: Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia. • Intervalo de			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			medicação entre 10 e 600mg/dl; • Volume máximo de amostra sanguínea de até 02 microlitros; • Tempo de resultado de teste de no máximo 10 segundos; Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras			
4	30.000	UNID	SERINGA 01 ML Especificação: Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 3,8			
5	20.000	UNID	SERINGA 50UI (0,5)ml Especificação: Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8x0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, idelével, precisa e vicível em 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento po 0,30mm de diâmetro (30g 5/16”) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcio, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
6	20.000	UNID	SERINGA 30UI (0,3ml) Especificação: Seringa de insulina 30UI AGULHA 6x0,25mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30UI, com escalada externa gravada, indelével, precisa e visível de ½ em ½ unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
7	800	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Especificações: Cloridrato de lidocaína 2% geleia esterio tb 30 gramas.			
8	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº10 Especificação: Sonda uretral polivinil estéril nº10			
9	240	UNID	SONDA 100% SILICONE Especificação: Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicnone			
10	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº12 Especificação: Sonda uretral polivinil estéril nº12			
11	12.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação:Atadura de crepon 20cm x 4,5m 13 fios/cm2			
12	3.000	UNID	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA Devem ser realizados oito			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			medições/dia de glicemia capilar Necessidade mensal: 250 tiras			
13	500	UNID	iodo povidona topico Especificação: Iodo povidona tópico frasco 100 ml			
14	144	FRASCO	CLOREXIDINA Especificação: Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.			
15	108	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos capríco, caprílico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Apresentação: Frasco 200 ml.			
16	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Especificação: Solução fisiológica de cloreto de sódio 09% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.			
17	4.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRALDA NOTURNA G Especificação: Fralda Geriátrica Big Fral Noturna Tamanho G *Mandado Judicial			
18	300	PCTE	FRALDA GERIÁTRICA MATURI M Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno. Pacotes c/ 10 unidades Camada externa com toque macio			
19	4.000		FRALDA GERIÁTRICA MATURI EG Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho EG			
20	16.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G Especificação: Fralda Geriátrica tamanho G			
21	16.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA EG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho EG			
22	10.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M			
23	8.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA P Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P			
24	60	UNID	COLCHÃO Especificação: Colchão Caixa de Ovo			
25	500	UNID	BOLSA COLETORA Especificação: Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml			
26	300	UNID	GAZE ROLO QUEIJO Especificação: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91			
27	20.000	UNID	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Especificações: Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades			
28	400	UNID	SONDA URETRAL Nº08 Especificações: Sonda uretral polivinil estéril nº08			
29	1.000	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº14 Especificação:			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			Sonda gástrica em PVC nº14			
30	200	ROLO	ALGODÃO ROLO Especificação: Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs			
31	600	ROLO	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção			
32	300	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº7-0 Especificação: Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.			
33	600	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº7-5 Especificação: Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par			
34	600	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº12 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº12			
35	600	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº16 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº16			
36	200	UNID	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA Especificação: Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, um medindo 37cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.			
37	1.000	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Especificação: Sonda Aspiração Traqueal em Policloreto de vinha (PVC) tamanho 6.			
38	800	PARES	LUVA PROCEDIMENTO M Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho médio- caixa com 100 luvas			
39	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 24 Especificação: Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke Tamanho- 24 French e Stoma Lenght 3.0cm			
40	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 18 Especificação: Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke tamanho 18 Frech e Stoma lenght 1.5cm			
41	1.200	UNID	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE Especificação: Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção			
42	400	UNID	FITA ADESIVA CREPE Especificação: Fita adesiva crepe 19 x 50 m			
43	300	UNID	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE NÃO ESTERIL Especificação: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorvação, 100% algodão, não estéril pct 500 unidades			
44	432	FRASCO	ÁLCOOL 70% Especificação: Álcool 70% 01 litro			
45	600	UNID	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP Especificação: Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos no ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998			
46	250	UNID	SONDA FOLEY Nº16 Especificação: Sonda Foley nº16			
47	30	UNID	SONDA NASOENTERAL Especificação: Sonda para nutrição enteral poliuretano 12SR			
48	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO P Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas			
49	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO G Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.			
	90	UNID	CATETER MEDTRONIC Especificação:			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397			
50	30	UNID	CATETER MEDTRONIC Especificação: Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397			
51	120	UNID	RESERVATÓRIO MEDTRONIC Especificação: Reservatório Medtronic Minimed MMT 332ª, com 3L			
52	48	UNID	PILHAS Especificação: Pilha palito AAA			
	45	UNID	SENSOR MEDTRONIC Especificação: Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A			
53	15	UNID	SENSOR MEDTRONIC Especificação: Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A			
54	200	UNID	SERINGA 10 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.			
55	400	UNID	SERINGA 20 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.			
56	80	UNID	Aparelho de monitoramento de glicose SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE			
57	187	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE			
58	63	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE			
59	108	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades			
60	36	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades			
61	72	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias. Necessidade média mensal: 06 unidades			
62	4	KIT	ACCU-CHEK SPRIT- PACOTE DE SERVIÇOS Bateria, tampa de bateria, chave de bateria e adaptador. Apresentações em kit com 4 pilhas, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria e 2 adaptadores. Necessidade média mensal: 01 pilha, 1 tampa de bateria e 1 adaptador OBS: o kit completo atende o paciente por cerca de 4 meses.			
63	3.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRAL NOTURNA P Especificação: Fralda Geriátrica Big Fral noturna tamanho P			
64	3.000	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos. Frasco de 300 ml			
65	1.500	UNID	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERELIZADO Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização, cor AZUL (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico			
66	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 16 - Botton para gastrostomia para alimentação enteral tipo mic- key tamanho 16 french e Stoma lenght 4,0cm			
			TOTAL			

– Razão Social da Proponente:

– Endereço:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

– Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____ Cep: _____

– Telefone, _____ fax _____ e _____ e-mail: _____

– Prazo de Validade da Proposta: 60 dias corridos, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro, observado o disposto no “caput” e parágrafo único do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93.

– Prazo de entrega: _____ (máximo de 20 dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho).

– Prazo de garantia dos produtos: _____ (no mínimo o estabelecido pela empresa fabricante).

– Pessoa a ser contactada: _____

– Banco: _____

– Agência: _____

– Conta Corrente: _____

– Declaramos concordar com todas as condições do Edital acima citado e respectivos Anexos.
_____ - _____, _____ de _____ de 2020.

Nome do signatário da proposta: _____

Cargo: _____

Carteira de Identidade: _____

C.P.F.: _____

Assinatura



**PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS**

ANEXO VIII

Minuta da Ata de Registro de Preços

Contratação de empresa(s) destinada(s) a aquisição dos insumo(s)medico(s) hospitalar(es) conforme resultado do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2020, que celebram a Secretaria Municipal de Saúde e as empresa(s) abaixo identificada(s):

A Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2020 para Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E PACIENTES HIPOSSUFICIENTES**



fundamentado no processo administrativo nº 24482/2019/FMS nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objetivo do presente Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Pregão Presencial p/ Registro de Preços é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E PACIENTES HIPOSSUFICIENTES** conforme Anexo I do presente Edital;

1.2- O Registro de Preços será formalizado por intermédio da ata de Registro de Preços Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.

1.3 – As quantidades aquisição dos insumo(s)medico(s) hospitalar(es) constantes do Anexo I são estimativas do consumo anual, portanto não representam obrigação de aquisição pela Secretaria de Saúde.

1.4 – As quantidades constantes no Anexo I serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde.

1.5 – Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação da Ata de Registro de Preços no Boletim Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2020/FMS havido em / / , nas condições abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	120.000	UNID	LANCETA Especificação: Lanceta em aço inoxidável, esterilizada por radiação gama, descartável, retrátil, automática, para coleta de sangue capilar por punção digital, de uso único, recoberta por capa protetora em conformidade com a NB-32, impedindo acidentes e reutilizações, sem necessidade de usar caneta lancetadora. Calibre: 28G Profundidade: 1,5mm			
2	300.000	UNID	TIRAS Especificações: Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			uso de oxigenoterapia. • Intervalo de medicação entre 10 e 600mg/dl; • Volume máximo de amostra sanguínea de até 02 microlitros; • Tempo de resultado de teste de no máximo 10 segundos; Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras			
3	100.000	UNID	TIRAS Especificações: Tiras reagentes para medida de glicemia quantitativa em sangue venoso, arterial, capilar ou neonatal, com orifício de absorção sanguínea de fácil visibilidade e penetração do sangue, com adaptação segura, que proporcione a mensuração de glicose com a utilização da química da enzima Glicose Desidrogenase, apresentando assim resultados que não sofram interferência comuns em ambientes domiciliares, e também com pacientes sob o uso de oxigenoterapia. • Intervalo de medicação entre 10 e 600mg/dl; • Volume máximo de amostra sanguínea de até 02 microlitros; • Tempo de resultado de teste de no máximo 10 segundos; Apresentação: Embalagem contendo 50 tiras			
4	30.000	UNID	SERINGA 01 ML Especificação: Seringa descartável 01 ml com agulha 13 x 3,8			
5	20.000	UNID	SERINGA 50UI (0,5)ml Especificação: Seringa de insulina 50UI, AGULHA 8x0,30mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 50UI, com escala externa gravada, idelével, precisa e vicível em 1 em 1 unidade, agulha fixa (integrada) de 8mm de comprimento po 0,30mm de diâmetro (30g 5/16”) em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel trifacetado, afiada, com canhão translúcio, provida de protetor que permita perfeita adaptação ao canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 8537 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
6	20.000	UNID	SERINGA 30UI (0,3ml) Especificação: Seringa de insulina 30UI AGULHA 6x0,25mm. Seringa descartável para insulina com capacidade para 30UI, com escalada externa gravada, indelével, precisa e visível de ½ em ½ unidades, agulha fixa (integrada) de 6mm de comprimento por 0,25mm de diâmetro (31G 15/64), em aço inoxidável, siliconizada, nivelada, polida cilíndrica, reta, oca, com bisel			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			trifacetado, afiada, com canhão. O produto deverá atender a NBR ISSO 853 e apresentar o selo de aprovação do INMETRO, conforme Portaria nº 503, de 29 de Dezembro de 2011.			
7	800	TUBO	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA Especificações: Cloridrato de lidocaína 2% geleia esterio tb 30 gramas.			
8	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº10 Especificação: Sonda uretral polivinil estéril nº10			
9	240	UNID	SONDA 100% SILICONE Especificação: Sonda Foley em silicone 2 vias com balão nº18 100% silicnone			
10	6.000	UNID	SONDA URETRAL Nº12 Especificação: Sonda uretral polivinil estéril nº12			
11	12.000	UNID	ATADURA DE CREPON Especificação:Atadura de crepon 20cm x 4,5m 13 fios/cm2			
12	3.000	UNID	TIRAS REAGENTES ACCU-CHEK PERFORMA Devem ser realizados oito medições/dia de glicemia capilar Necessidade mensal: 250 tiras			
13	500	UNID	IODO POVIDONA TOPICO Especificação: Iodo povidona tópico frasco 100 ml			
14	144	FRASCO	CLOREXIDINA Especificação: Solução a 4% de digliconato de clorexidina a 4%. Solução com tensoativos frasco de 01 litro.			
15	108	FRASCO	ÓLEO DE GIRASSOL Especificação: Óleo hidratante corporal a base de age (ácidos graxos essenciais) composição óleo vegetal (girassol), lecitina de soja, triglicerídeo dos ácidos caprico, caprilico, láurico e caproico, vitamina A e vitamina E. Apresentação: Frasco 200 ml.			
16	5.000	FRASCO	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA Especificação: Solução fisiológica de cloreto de sódio 09% com tampa e bico gotejador uso externo frasco 500ml.			
17	4.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRAL NOTURNA G Especificação: Fralda Geriátrica Big Fral Noturna Tamanho G *Mandado Judicial			
18	300	PCTE	FRALDA GERIÁTRICA MATURI M Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho M não tecido polipropileno. Pacotes c/ 10 unidades Camada externa com toque macio			
19	4.000		FRALDA GERIÁTRICA MATURI EG Especificações: Fralda Geriátrica Maturi Tamanho EG			
20	16.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA G Especificação: Fralda Geriátrica tamanho G			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

21	16.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA EG Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho EG			
22	10.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA M Especificação: Fralda Geriátrica tamanho M			
23	8.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA P Especificação: Fralda Geriátrica Tamanho P			
24	60	UNID	COLCHÃO Especificação: Colchão Caixa de Ovo			
25	500	UNID	BOLSA COLETORA Especificação: Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril-2000 ml			
26	300	UNID	GAZE ROLO QUEIJO Especificação: Gaze hidrófila em rolo tipo queijo 11 fios 91 x 91			
27	20.000	UNID	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL Especificações: Compressa de gaze estéril medida 7,5 x 7,5 cm 100% algodão 08 camadas, 05 dobras, 13 fios pct c/ 10 unidades			
28	400	UNID	SONDA URETRAL Nº08 Especificações: Sonda uretral polivinil estéril nº08			
29	1.000	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº14 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº14			
30	200	ROLO	ALGODÃO ROLO Especificação: Algodão hidrófilo 500 grs não estéril 100% puro algodão macio e extra absorvente, formato rolo cor branco pelo 500grs			
31	600	ROLO	ESPARADRAPO Especificação: Esparadrapo comum 10 x 4,5m 100% algodão com capa plástica de proteção			
32	300	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº7-0 Especificação: Luva cirúrgica n 7-0 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28 cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par.			
33	600	PARES	LUVA ESTÉRIL Nº7-5 Especificação: Luva cirúrgica n 7-5 em látex integro com sensibilidade tátil, estéril, anatômica, comprimento total mínimo de 28cm, punho longo e ajustável com bainha reforçada, lubrificada em pó bio absorvível atóxica, marcação do punho em tinturagem fixa e hipoalergenica, resistente ao contato com substâncias químicas, embalagem interna com identificação do tamanho e posição das mãos, embalagem com 01 par			
34	600	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº12 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº12			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

35	600	UNID	SONDA GÁSTRICA Nº16 Especificação: Sonda gástrica em PVC nº16			
36	200	UNID	FIXADOR DE TRAQUEOSTOMIA Especificação: Fixador para cânula de traqueostomia composto por duas bandas, um medindo 37cm e a outra com 10 cm de comprimento, ambas com largura de 1,8cm. Confeccionado em tecido de algodão, atóxico, hipoalérgico e anti-escaras; com velcro nas extremidades para fixação da cânula de traqueostomia medindo 4,5 cm de comprimento. Regulável através de velcro para união das bandas medindo 4,5cm.			
37	1.000	UNID	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Especificação: Sonda Aspiração Traqueal em Policloreto de vinha (PVC) tamanho 6.			
38	800	PARES	LUVA PROCEDIMENTO M Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril-tamanho médio- caixa com 100 luvas			
39	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 24 Especificação: Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke Tamanho- 24 French e Stoma Lenght 3.0cm			
40	10	UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 18 Especificação: Botton para gastronomia para alimentação enteral tipo Mic-ke tamanho 18 Frech e Stoma lenght 1.5cm			
41	1.200	UNID	FITA ADESIVA CIRÚRGICA MICROPORE Especificação: Fita adesiva cirúrgica micropore 50mm x 10m com capa plástica de proteção			
42	400	UNID	FITA ADESIVA CREPE Especificação: Fita adesiva crepe 19 x 50 m			
43	300	UNID	COMPRESSA CIRURGICA DE GAZE NÃO ESTERIL Especificação: Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 05 dobras, 08 camadas, 11 fios/cm2, alto poder de absorvação, 100% algodão, não estéril pct 500 unidades			
44	432	FRASC O	ÁLCOOL 70% Especificação: Álcool 70% 01 litro			
45	600	UNID	EQUIPO DE DUAS VIAS COM CLAMP Especificação: Dispositivo para administração de medicamentos/ soluções; possui 2 conectores luer lock fêmea universais com tampas, tubo flexível e transparente em PVC de 60mm de comprimento, 2 clamp corta fluxo; Conector 2 vias, um conector luer slip macho universal com protetor. Embalado individualmente em papel			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

			grau cirúrgico e filme termoplástico, contendo os dados impressos no ministério da Saúde, conforme NBR 14041/1998			
46	250	UNID	SONDA FOLEY Nº16 Especificação: Sonda Foley nº16			
47	30	UNID	SONDA NASOENTERAL Especificação: Sonda para nutrição enteral poliuretano 12SR			
48	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO P Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho pequeno- caixa com 100 luvas			
49	500	CX	LUVA PROCEDIMENTO G Especificação: Luva de látex para procedimento ambidestra com boa sensibilidade tátil com textura uniforme sem falhas formato anatômico talcada não estéril- tamanho Grande - caixa com 100 luvas.			
	90	UNID	CATETER MEDTRONIC Especificação: Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397			
50	30	UNID	CATETER MEDTRONIC Especificação: Cateter Medtronic paradigma Quick Set MMT 397			
51	120	UNID	RESERVATÓRIO MEDTRONIC Especificação: Reservatório Medtronic Minimed MMT 332ª, com 3L			
52	48	UNID	PILHAS Especificação: Pilha palito AAA			
	45	UNID	SENSOR MEDTRONIC Especificação: Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A			
53	15	UNID	SENSOR MEDTRONIC Especificação: Sensor de Glicose Contínua Enlite MMT 7008A			
54	200	UNID	SERINGA 10 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização no nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.			
55	400	UNID	SERINGA 20 ML Especificação: Estéril, fabricada em polipropileno incolor, corpo transparente que permite a visualização do nível do medicamento, siliconada, cilindro com anel de retenção, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único.			
56	80	UNID	Aparelho de monitoramento de glicose SISTEMA FLASH DE MONITORAMENTO DE GLICOSE			
57	187	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE			



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

58	63	UNID	Sensores com aplicadores do SISTEMA DE MONITORAMENTO DE GLICOSE			
59	108	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades			
60	36	UNID	SET DE INFUSÃO ACCU-CHEK FLEXLINK (8mm/60cm) Material que conecta o equipamento ACCU-CHEK Spirit ao paciente, permitindo a infusão contínua de insulina. É necessário que seja feita a troca deste material a cada 2 ou 3 dias. Necessidade média mensal: 10 a 12 unidades			
61	72	UNID	SET DE CARTUCHO PLÁSTICO DE 3,15 ML Reservatório onde é armazenada a insulina que será administrada pelo paciente. É necessário que a troca deste material seja feita a cada 6 dias. Necessidade média mensal: 06 unidades			
62	4	KIT	ACCU-CHEK SPRIT- PACOTE DE SERVIÇOS Bateria, tampa de bateria, chave de bateria e adaptador. Apresentações em kit com 4 pilhas, 1 tampa de bateria, 1 chave de bateria e 2 adaptadores. Necessidade média mensal: 01 pilha, 1 tampa de bateria e 1 adaptador OBS: o kit completo atende o paciente por cerca de 4 meses.			
63	3.000	UNID	FRALDA GERIÁTRICA BIG FRAL NOTURNA P Especificação: Fralda Geriátrica Big Fral noturna tamanho P			
64	3.000	UNID	FRASCO PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL Frasco para alimentação enteral, transparente, graduado nos dois lados a cada 50 ml crescente e decrescente, atóxico, embalado individualmente em sacos plásticos. Frasco de 300 ml			
65	1.500	UNID	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO/ALIMENTAÇÃO ENTERAL ESTERELIZADO Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral. Perfurador para conexão ao recipiente de solução, pinça rolete com excelente controle de gotejamento, conexão luer slip ou escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização, cor AZUL (específica para produtos de nutrição enteral), estéril, atóxico, apirogênico			



66		UNID	BOTTON PARA GASTROSTOMIA MIC-KEY 16 - Botton para gastrostomia para alimentação enteral tipo mic- key tamanho 16 french e Stoma lenght 4,0cm			
	10					
			TOTAL			

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento dos materiais, com todos os custos incluídos, bem como o lucro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1– A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Boletim Oficial do Município de Valença.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.

4.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.3 - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado a Secretaria Municipal de Saúde deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

4.4 - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.

4.5 - Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Saúde procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.

4.6 - Os valores revisados serão publicados no Boletim Oficial do Município de Valença.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 5.1** - A entrega aquisição dos insumo(s)medico(s) hospitalar(es)será realizada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, de forma parcelada, de acordo com as necessidades e nas quantidades que vierem a solicitar.
- 5.2** – O(s) insumo(s)medico(s) hospitalar(es)deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde situado a Rua Dom Rodolfo Pena nº 156 Bairro de Fatima, nesta cidade, de acordo com as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de 05(cinco) dias a partir do recebimento da nota de empenho
- 5.3** - A entrega aquisição dos insumo(s)medico(s) hospitalar(es)objeto desta licitação será realizado, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Saúde coordenada pelo Departamento de Compras e Licitação o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 6.1.1 - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 6.1.2 – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 6.1.3 - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 6.1.4 - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 7.1** - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 7.2** - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 7.3** - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 7.4** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, **Flavine Mara Chaves** matricula 143.812 (Fiscal) e **Lucilei da Silva matr.**



105.627 (fiscal substituto) para os contratos nomeados através da Portaria 39 de 04 de fevereiro de 2020.

- 7.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 7.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 8.1** – Fornecer o material na forma e condições fixadas neste Edital, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão Presencial p/ Registro de Preços nº 004/2020/FMS.
- 8.2** – Retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 8.3** - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 8.4** - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 8.5** - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 8.6** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Valença ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 9.1** - Em caso da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:
 - a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;



- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Valença e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura Municipal de Valença, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

9.2 - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do(s) material(s).

9.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega dos materiais a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

10.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Valença
Comissão Permanente de Licitação/FMS

Processo nº: 24482/2019

Folhas: _____ Visto: _____

- 11.1** – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Boletim Oficial do Município de Valença, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 11.2** – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020/FMS
- 11.3** - Fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Valença, de de 2020

PREGÃO (PRESENCIAL) P/ REGISTRO DE Nº 004/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24482/2019/FMS

ANEXO IX



Minuta do Contrato

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA TENDO POR OBJETO AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E PACIENTES HIPOSSUFICIENTES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com endereço na Rua Dr. Figueiredo, 320, Centro, Valença – RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.934.211/0001-18, neste ato representado pelo Secretária Soraia Furtado da Graça, brasileira, casada, médica, portadora do CPF nº: 007.395.687-28 e RG nº 092329432 IFP/RJ, residente e domiciliado no Município de Valença RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresacom sede à....., nº, CNPJ nº:....., doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por; portador do CPF nº:....., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 24482/2019 doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, atendidas as cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1- Objetiva este Contrato a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSUMOS MEDICOS HOSPITALARES DESTINADOS A PACIENTES DE MANDADOS JUDICIAIS E PACIENTES HIPOSSUFICIENTES

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1- O contrato terá vigência com inicio na data de sua assinatura e duração de

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1- Fica ajustado o valor do presente Contrato em R\$(.....). Empenho nº:/2019.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A Contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva à Secretaria Municipal requisitante, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

4.2- Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 13.653.105/0001-91.

4.3- O Contratante efetuará o pagamento a Contratada de forma parcelada, de acordo com as quantidades efetivamente entregues, no valor da Nota de Empenho, no 30º (trigésimo) dia corrido, após o adimplemento e apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente.



4.4- Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão e o número da Nota de Empenho.

4.5- O setor requisitante do Contratante deverá encaminhar a Secretaria de Saúde (Contabilidade), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do seu recebimento, a referida Nota Fiscal/Fatura, devidamente aceita e atestada, acompanhada dos documentos de controle interno, para que sejam tomadas as devidas providências para pagamento.

4.6- Entre a data de entrega da Nota Fiscal/Fatura e a data prevista para pagamento não haverá qualquer incidência de atualização monetária.

4.7- Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) a Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova Fatura ou de documento que a corrija.

4.8- O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela Contratada.

4.9- O pagamento somente será efetuado mediante:

- a) Prova de Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- b) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

4.10- O pagamento será efetuado por meio de crédito em nome da Contratada, mediante ordem bancária emitida em seu nome, para crédito na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato.

4.11- É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

4.12- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

4.13- A multa e a compensação financeira previstas nesta cláusula serão aplicadas somente após a comunicação formal pela Contratada ao Contratante, ressalvados os casos fortuitos e de força maior previstos nos termos do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.14- Caso o Contratante efetue o pagamento devido à Contratada em prazo inferior ao previsto nesta cláusula, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de antecipação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO



5.1 – O fornecimento do objeto desta licitação abrangerá a entrega no local indicado no anexo I, por conta e risco do adjudicatário, sem nenhum ônus para a municipalidade.

5.2- A recusa de qualquer item, por divergência com Nota de Empenho ou irregularidades na documentação fiscal não acarretará suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3- A Secretaria de Saúde fará recebimento “provisório” do objeto da presente licitação e terá 48 (quarenta e oito) horas para conferência da quantidade, qualidade, especificações, validade, etc. (conforme Anexo I do presente Edital). Após isso, sem nenhuma manifestação a firma fornecedora, o recebimento será considerado definitivo nos termos das alíneas “a” e “b”, do inciso II, do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde , através dos servidores **Flavine Mara Chaves** matricula 143.812 (Fiscal) e **Lucilei da Silva matr. 105.627 (fiscal substituto)** para os contratos nomeados através da Portaria 40 de 04 de fevereiro de 2020.

6.2- A fiscalização por parte do Contratante não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades.

6.3- A fiscalização deverá observar o disposto no inciso III, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 162, de 23 de outubro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1- Durante a vigência deste Contrato, os valores registrados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1- Em caso de descumprimento das condições estabelecidas, da inexecução total ou parcial deste Contrato, poderá o Contratante, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência na hipótese de execução irregular do Contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória cabíveis, no caso de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Valença - RJ, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;



- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

8.2- Por atraso na entrega do objeto licitado fica a Contratada sujeita a multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de fornecimento, sobre o valor do saldo não atendido, respeitado os limites da lei civil.

8.3- As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que o Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

8.4- Se a Contratada não recolher o valor da multa que por ventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

8.5- As multas moratórias e administrativas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à Contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.6- A aplicação de multas não elidirá o direito da Prefeitura de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o Contrato que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

9.1- Da aplicação das sanções definidas na Cláusula Oitava caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, conforme previsto no artigo 78, incisos XII a XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

10.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, sendo assegurado a Contratada direito à prévia e ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1- A Contratada, no ato de celebração deste instrumento, declara que estão mantidas todas as condições apresentadas para habilitação do Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 004/2020, se comprometendo a comunicar ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO E ACEITAÇÃO

12.1- Ficam fazendo parte deste instrumento contratual, como se nele estivessem inseridos, o Edital de Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 004/2020, seus Anexos e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Aplica-se à execução deste Contrato as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as normas administrativas específicas do Contratante, e em especial nos casos omissos, se for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1- Compete ao Contratante a publicação do extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Valença - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Valença – RJ, ____ de _____ de 2020.

+SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ C.I.: _____ CPF: _____

_____ C. I.: _____ CPF: _____